

COMPANHIA NACIONAL DE BAILADO

Temporada 2026/2027

AUDIÇÃO PARA BAILARINAS

As candidaturas realizam-se unicamente online: www.cnb.pt

REGULAMENTO

1. Âmbito

A audição está organizada com vista a admissão de bailarinas (F) profissionais para a categoria de **Corpo de Baile A** ou B (2 vagas) para Temporada 2026/2027.

A audição para a Companhia Nacional de Bailado é de natureza indicativa e o OPART - Organismo de Produção Artística, E.P.E., através da CNB, reserva para si o direito de não contratar nenhum(a) dos(as) candidatos(as) presentes na audição, independentemente da sua classificação.

2. Condições de Trabalho

Celebração de contrato individual de trabalho a termo certo, ao abrigo do Estatuto dos Profissionais da Área da Cultura, aprovado pelo decreto-lei n.º 105/2021, de 29 de novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 64/2022, de 27 de setembro e do Acordo de Empresa, com início em 2 de novembro de 2026 e termo a 31 de agosto de 2027, condicionada à prévia autorização de Suas Excelências a Ministra da Cultura, Juventude e Desporto e o Secretário de Estado do Tesouro.

2.1 Salário e benefícios

Categoria de Corpo de Baile A

Remuneração mensal ilíquida de 2.120,98€, acrescido de subsídio de férias e de Natal nos termos da legislação em vigor

Subsídio de Equipamento e Maquilhagem 81,97€/mês x 12 vezes/ano

Subsídio de Alimentação 6,15€/dia efetivamente trabalhado

Possibilidade de inscrição na ADSE

Categoria de Corpo de Baile B

Remuneração mensal ilíquida de 1.165,16€, acrescido de subsídio de férias e de Natal nos termos da legislação em vigor

Subsídio de Equipamento e Maquilhagem 81,97€/mês x 12 vezes/ano

Subsídio de Alimentação 6,15€/dia efetivamente trabalhado

Possibilidade de inscrição na ADSE

3. Candidaturas

A candidatura compreende o:

- Curriculum Vitae (CV) do(a) candidato(a);
- Vídeo do candidato com uma variação de Dança Clássica (duração de 2 minutos);
- Vídeo do(a) candidato(a) com um solo de Dança Contemporânea (duração de 2 minutos).

Os(as) candidatos(as) deverão ter mais de 18 anos de idade (até à data-limite da inscrição para audição inclusive).

Os(as) candidatos(as) deverão ter conhecimentos sólidos das técnicas de Dança Clássica (incluindo trabalho de Pontas para as bailarinas) e de Dança Contemporânea. Todas as candidaturas deverão ser realizadas única e exclusivamente no sítio da internet da CNB, através do preenchimento do formulário online, não sendo considerada válida qualquer candidatura enviada por outro meio que não este.

Também será excluída do processo de seleção toda e qualquer candidatura que não esteja com os campos obrigatórios devidamente preenchidos.

O prazo para a receção de candidaturas tem início no dia 14 de setembro 2026 e termina dia 20 de setembro de 2026 às 23:59, ficando excluídas todas as que chegarem após essa data e hora.

Quaisquer questões deverão ser endereçadas para o email: audition@cnb.pt

4. Pré-Seleção

As candidaturas válidas irão ser submetidas a um processo de pré-seleção, efetuada pelo Diretor Artístico da CNB, Mestres de Bailado, Ensaiaadores, um Professor ou um Primeiro Bailarino da CNB, por avaliação do Curriculum Vitae, baseado nas informações fornecidas pelo(a) candidato(a) no formulário preenchido através do sítio da internet da CNB e nos vídeos remetidos pelo(a) candidato(a) com variação de Dança Clássica e um solo de Dança Contemporânea (duração de 2 minutos por vídeo); O OPART – Organismo de Produção artística E.P.E. reserva para si o direito de não aceitar qualquer candidato(a) cujo perfil académico e profissional seja considerado como inadequado ou insuficiente.

A resposta à avaliação do currículo e à avaliação resultante do visionamento dos vídeos remetidos pelo(a) candidato(a) será dada, após a receção e análise da candidatura, por e-mail no dia 24 de setembro.

O/a candidato/a terá que confirmar a sua presença na audição até ao dia 30 de setembro.

5. Audição

A audição irá realizar-se no Teatro Camões, Passeio de Neptuno, Parque das Nações, 1990-193 Lisboa, Portugal, (acesso pela Entrada de Artistas) nos dias 6 e 7 de outubro às 10h. Os candidatos selecionados serão convocados apenas para um dos dias de audição e informados previamente. A audição será privada e consistirá em:

- Aula de Técnica de Dança Clássica
- Realização de reportório da CNB
- Entrevista

5.1. Ordem de audição

A atribuição será feita por ordem alfabética. Serão considerados para o efeito todos(as) os(as) candidatos(as) constantes da lista de participantes que tenham efetuado o check-in até à hora do seu encerramento. Os(as) candidatos(as) deverão apresentar os respetivos documentos de identificação.

5.2. Júri

O Júri será constituído pelo Diretor Artístico da CNB, Mestres de Bailado, ensaiadores, um Professor ou um Primeiro Bailarino. As decisões do Júri são irrevogáveis e incidirão sobre todas as matérias que não estejam cobertas por este regulamento.

5.3. Aquecimento

As candidatas terão acesso a um estúdio para aquecimento e a um camarim que lhes será disponibilizado por um breve período antes de audição.

5.4. Resultados

A decisão final dos(as) candidatos(as) selecionados(as) será comunicada por email no dia 8 de outubro de 2026.

6. Custos

Todos os custos referentes à candidatura, processo de pré-seleção e audição deverão ser suportados na sua totalidade pelos(as) candidato(as), revogando o OPART - Organismo de Produção Artística, E,P.E., através da CNB, qualquer responsabilidade nesta matéria.

7 Proteção de dados pessoais

7.1. Todos os dados pessoais disponibilizados pelos(as) candidatos(as) (doravante “Titulares”) serão tratados pelo OPART- Organismo de Produção Artística, E.P.E., enquanto entidade responsável pelo tratamento dos dados e mediante o consentimento expresso dos mesmos, exclusivamente para o efeito de gestão do concurso para preencher a vaga de Corpo de Baile.

7.2 O OPART - Organismo de Produção Artística, E.P.E. poderá ser contactado, relativamente a quaisquer questões relacionadas com o tratamento de dados levado a cabo neste contexto e para estas finalidades para: audition@cnb.pt.

7.3 Os dados pessoais dos Titulares serão conservados pelo período de tempo necessário para atribuição e gestão do concurso, exceto nos casos em que outro período seja exigido pela legislação aplicável. Alguns dados (a saber, o nome do Titular, data da candidatura, e dados pessoais potencialmente incluídos nas pré-audições e audições), serão conservados por tempo indeterminado pelo OPART, no contexto da sua atividade de gestão e conservação de acervo cultural, intelectual e artístico.

7.4. Os Titulares poderão, a todo o tempo, retirar o consentimento para o tratamento dos seus dados pessoais, de acordo com a legislação aplicável, sem prejuízo de se considerar válido o tratamento efetuado com base no consentimento previamente dado. O facto de retirar o consentimento implica que o OPART- Organismo de Produção Artística, E.P.E. não pode tratar os seus dados pessoais para as finalidades consentidas, e como tal, poderá traduzir-se na impossibilidade de o Titular continuar como candidato(a), no âmbito deste concurso.

7.5 Uma vez que os dados pessoais dos(as) candidatos(as) são necessários para a gestão do concurso, caso os Titulares não consentam no tratamento dos seus dados pessoais, não será possível proceder à gestão da candidatura.

7.6 O OPART- Organismo de Produção Artística, E.P.E. garante aos Titulares o exercício dos seus direitos em relação aos seus dados, como o direito de acesso, retificação, apagamento, oposição, limitação do tratamento e portabilidade, de acordo com a legislação aplicável.

7.7 O OPART- Organismo de Produção Artística, E.P.E. implementa todas as medidas de segurança necessárias e adequadas à proteção dos dados pessoais dos Titulares, quer quando os dados sejam tratados diretamente pelo OPART – Organismo de Produção Artística, E.P.E., quer quando os dados sejam tratados por entidades por si subcontratadas.

7.8 O OPART- Organismo de Produção artística, E.P.E. poderá tratar os dados pessoais recolhidos neste contexto diretamente e/ou através de entidades subcontratantes para o efeito, sendo que serão celebrados contratos adequados com tais entidades subcontratantes, nos termos e com o teor previsto pela legislação aplicável.

7.9 No âmbito e para os efeitos da atribuição e gestão do concurso, o OPART- Organismo de Produção Artística, E.P.E. poderá comunicar os dados dos candidatos a entidades parceiras, para efeitos de gestão de publicações e de comunicações institucionais. Estas entidades poderão estar sedeadas dentro do território da União Europeia ou fora, sendo que, neste último caso, serão a todo o momento empregues mecanismos adequados, ao abrigo da legislação aplicável, para salvaguardar a segurança dos dados pessoais tratados.

7.10. Os(as) candidatos(as) poderão efetuar uma reclamação para a Comissão Nacional de Proteção de Dados ("CNPD") caso considerem que existe um incumprimento das disposições legais relativas à proteção de dados por parte do OPART- Organismo de Produção artística, E.P.E.

Lisboa, 14 de setembro de 2026

